



L E I N° 1.294

Data: 24 de novembro de 1997.

Súmula: Inclui programas de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica complementado no Anexo I, da Lei nº. 1.267 de 08/07/97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.998, os seguintes Programas:

I - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

01 - Implantação do Tiro de Guerra.

II - EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Construção da "Usina do Conhecimento".

III - HABITAÇÃO E URBANISMO

01 - Regularização Fundiária;

02 - Construção de um galpão e aquisição de equipamentos para a usina de reciclagem;

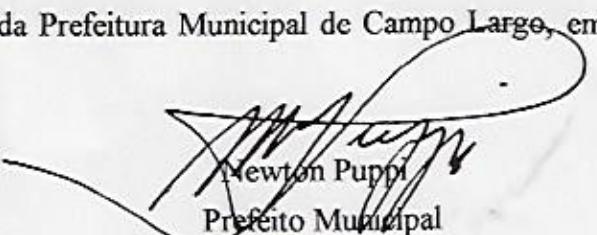
03 - Manutenção do fundo Municipal de Habitação e do Conselho Municipal de Habitação;

04 - Criação do fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24

de novembro de 1997.


Newton Puppi
Prefeito Municipal